



LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

*Sanção nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município.*
15 / 06 / 2016
atracamento

Revoga o art. 4º, da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre piso municipal e recomposição de perdas salariais para os cargos de psicólogo, assistente social e técnico em contabilidade do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2016.


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal